



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO 086 - 2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕEM TODA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, E A EMPRESA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Adolfo Viana, s/n.º, JUAZEIRO - Ba, inscrito no CNPJ sob número 11.145.615/0001-22, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE**, o Sr. **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº **06.645.243/0001-63**, situada à Travessa Machado de Assis, nº 85, Alto do Alencar – Juazeiro BA, neste ato representada por **GABRIELLA COSTA MORAES**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº **163/2021**, Pregão Eletrônico nº **042/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1O objeto do presente Contrato é a Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem toda rede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**1.2 PLANILHA - Discriminação dos itens**

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QT	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE BORRIFACÃO, FORMATO 8, IMPRESSÃO 1 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100(CEM) FOLHAS.	BL	CONFECÇÃO PRÓPRIO	55	R\$ 4,52	R\$ 248,60
2	ANEXO 2 - CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE, FORMATO 8, IMPRESSÃO 1 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFECÇÃO PRÓPR	17	R\$ 5,85	R\$ 99,45
3	ANMIMESE SERVIÇO SOCIAL, FORMATO 8, PAPEL OFFSET 75GR, 1 FACE MONOCROMIA, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFECÇÃO PRÓPR	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
13	AVALIAÇÃO NEUROLOGICA, FORMATO 8, PAPEL OFFSET 75GR, 01 FACE EM MONOCROMIA, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFECÇÃO PRÓPRIA	6	R\$ 4,90	R\$ 29,40
14	AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA DAS FUNÇÕES NEURAIS E COMPLICAÇÕES, FORMATO 8, IMPRESSÃO 2 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFECÇÃO PRÓPRIA	7	R\$ 5,90	R\$ 41,30
16	BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES, FORMATO 8, IMPRESSÃO 1 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFECÇÃO PRÓPRIA	112	R\$ 4,44	R\$ 497,28
17	BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS 4 PAG, FORMATO 8, IMPRESSÃO 2 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR.	UND	CONFECÇÃO PRÓPRIA	250	R\$ 0,19	R\$ 47,50
19	CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO IDOSO - CONSOLIDADO MUNICIPAL, FORMATO 8, IMPRESSÃO 1 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFECÇÃO PRÓPRIA	12	R\$ 3,96	R\$ 47,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

26	CONSOLIDADO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE, PAPEL 75KGS, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFECÇÃO PRÓPRIA	10	R\$ 4,85	R\$ 48,50
61	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO, FORMATO 24, IMPRESSÃO 1 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFECÇÃO PRÓPRIA	7	R\$ 3,33	R\$ 23,31
73	LISTA DE FREQUENCIA DOS USUÁRIOS, FORMATO 8, PAPEL OFFSET 75GR, 1 FACE MONODROMIA, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFECÇÃO PRÓPRIA	2	R\$ 5,97	R\$ 11,94
82	PARTE B - INSTRUMENTO DE INVESTIGADO CONFIDENCIAL DE ÓBITO MATERNO (DADOS EM DOMICÍLIO) - APOSTILA GRAMPEADO COM 10 PAG, FORMATO 8, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, 2 (DOIS) LADOS.	UND	CONFECÇÃO PRÓPRIA	12	R\$ 1,46	R\$ 17,52
89	PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMATO 8, IMPRESSÃO 1 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	UND	CONFECÇÃO PRÓPRIA	3	R\$ 4,94	R\$ 14,82
90	PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR FORMATO 8, IMPRESSÃO 1 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFECÇÃO PRÓPRIA	3	R\$ 4,95	R\$ 14,85
99	RELATÓRIO MÉDICO APAC PARA LITOTRIPSIA / CATETER DUPLO. FORMATO 8, PAPEL OFFSET 75GR, 1 FACE MONOCROMIA, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFECÇÃO PRÓPRIA	3	R\$ 4,99	R\$ 14,97
100	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES COM INDENIZAÇÃO P/DIA TRABALHADO (FOLHA DE FREQUENCIA), FORMATO 8, IMPRESSÃO 1 FACE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFECÇÃO PRÓPRIA	2	R\$13,44	R\$ 26,88
103	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA, FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL 75GR, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO. BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFECÇÃO PRÓPRIA	23	R\$ 5,91	R\$ 135,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

116	ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE, PAPEL 75GR, POLICROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFEÇÃO PRÓPRIA	17	R\$19,71	R\$ 335,07
117	ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL: GESTANTE - FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE, PAPEL 75GR, POLICROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFEÇÃO PRÓPRIA	6	R\$12,41	R\$ 74,46
133	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DA INFECÇÃO LATENTE DA TUBERCULOSE - FORMATO 8, IMPRESSÃO IMPRESSÃO FRENTE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFEÇÃO PRÓPRIA	2	R\$ 7,80	R\$ 15,60
134	PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CASOS DE HANSENIASE EM MENORES DE 15 ANOS - FORMATO 8, IMPRESSÃO IMPRESSÃO FRENTE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFEÇÃO PRÓPRIA	3	R\$ 4,78	R\$ 14,34
144	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME DE GENOTIPAGEM DE HIV - FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFEÇÃO PRÓPRIA	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00
145	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TIPIFICADO DO ALELO HLA - FORMATO 8, IMPRESSÃO FRENTE, MONOCROMIA, BONECA, FILME E DIAGRAMAÇÃO, PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS.	BL	CONFEÇÃO PRÓPRIA	5	R\$ 4,70	R\$ 23,50
154	CONVITE FORMATO A6, PAPEL COUCHÉ 240 GRS., IMPRESSÃO EM 02 CORES, 1 LADO	UND	CONFEÇÃO PRÓPRIA	5.500	R\$0,45	R\$2.475,00
159	FOLDER, FORMATO 21 X 30 CM ABERTO, 2 DOBRAS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÉ 180GRS QUANTIDADE MINIMA DE 1000 UNIDADES, FILME, BONECA, DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATADO).	UND	CONFEÇÃO PRÓPRIA	18.500	R\$0,29	R\$ 5.365,00
160	FOLDER, FORMATO 21 X 30 CM ABERTO, 2 DOBRAS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÉ 180GRS QUANTIDADE MINIMA DE 2500 UNIDADES, FILME, BONECA, DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATADO).	UND	CONFEÇÃO PRÓPRIA	27.000	R\$0,24	R\$6.480,00

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1A34-9C9A-1C8F-B6F6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

161	FOLDER, FORMATO 42 X 30 CM ABERTO, 3 DOBRAS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÉ 180GRS QUANTIDADE MÍNIMA DE 1000 UNIDADES, FILME, BONECA, DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATADO).	UND	CONFEÇÃO PRÓPRIA	12.000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
170	PANFLETOS (FORMATO ½ OFÍCIO, PAPEL SUPERBOND 56GR 1 LADO, IMPRESSÃO 02 CORES, QUANTIDADE MÍNIMA DE 2000 UNIDADES, FILME, BONECA, DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATANDO).	UND	CONFEÇÃO PRÓPRIA	40.000	R\$0,06	R\$2.400,00

Valor total R\$ 24.413,74 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 042/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- l) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Fica designado o colaborador **LUIS FERNANDO ALVES DE LIMA, CPF: 027.469.545-67**, empregado da contratante, gestor do presente contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1.O valor do presente contrato é de R\$ 24.413,74 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 042/2021, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2.Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2.Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os produtos a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os produtos efetivamente atestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:**

8.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Adolfo Vianna, s/nº, lojas 01, 61 e 62, Shopping Águas Center - Juazeiro-BA, de segunda a sexta-feira sempre que solicitados, de acordo às necessidades da secretaria de saúde, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato

8.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria da Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

**CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

Órgão: 06

Elemento de despesa: 339039

Projeto Atividade: 2045,2047,2084,2086,2087,2088,2117,2118,2125,2139,2179.

Fonte:02,14

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6** Não manter a proposta.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JUAZEIRO/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 11.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**


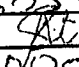
13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

JUAZEIRO, 28 de Janeiro de 2022.

  
**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA,  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**GABRIELLA COSTA MORAES  
CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI  
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1:   
CPF: 706.914.625-15  
TESTEMUNHA 2:   
CPF: 027.749.005-73



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1A34-9C9A-1C8F-B6F6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 1A34-9C9A-1C8F-B6F6**



### Hash do Documento

E788EDB61CD8FD50CF8D74536116F858FE7562D965BA8ABEBE5D89ECC7C7A7CD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2022 é(são) :

Gabriella Costa Moraes (Signatário) - 034.854.115-58 em

28/01/2022 15:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**  
**CNPJ: 06.645.243/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:07 do dia 02/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2022.

Código de controle da certidão: **10FB.4C8E.668A.FAF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220561755

RAZÃO SOCIAL	
CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.632.218	06.645.243/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.